



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ECCL - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA		Protocolo: RNC2001042640	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 24200328778	CNPJ: 04145787000130	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 30/08/2019
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
24222701	26/01/2011	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 29/09/2020, às 07:58:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código **NPLKQH1R**.



RNC2001042640

DENYS DE MIRANDA BARRETO
Secretário Geral

ECCL – Empreendimentos e Construção Civil LTDA

Av. Gov. Tarcísio de Vasconcelos Maia, nº 2177 - Sala 06 - Candelária - Natal/RN

C.N.P.J. /M.F. nº. 04.145.787/0001-30

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08

SÉRGIO PAULO SARMENTO TORRES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/11/1975, engenheiro civil, natural de Natal/RN, inscrito no CREA sob nº. 210324661-6, CPF/ME nº 021.257.674-73, portador da carteira de identidade nº 1.375.290 - SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Lafayette Lamartine, nº 1876 - Aptº 404 - Bloco A, bairro de Candelária - Natal / RN - CEP 59.064-510, e **DEMETRIO PAULO SARMENTO TORRES**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/04/1980, engenheiro civil, natural de Natal/RN, inscrito no CREA sob nº. 210134227-8, portador da carteira de identidade nº 1.735.606 - SSP/RN, CPF nº 035.023.474-41, residente e domiciliado nesta capital à Av. Lima e Silva, nº 1288, bairro de Lagoa Nova - CEP 59.062-300, únicos sócios da **ECCL – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, com sede na Av. Gov. Tarcísio de Vasconcelos Maia, nº 2177 - Sala 06 - Candelária - Natal/RN - CEP 59.065-780, registrada na Junta Comercial do Estado do RN, sob o NIRE nº 2420032877-8 despacho de 09/11/2000 e inscrita no CNPJ sob nº 04.145.787/0001-30, resolvem, assim, alterar o contrato social e os aditivos de 01 a 07 sendo o último sob nº 24211582 em data de 16/07/2010, o que fazem mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

I - DAS ALTERAÇÕES:

1. O capital social de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente, é aumentado para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cujo aumento no montante de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) é integralizado, nesta data, com o seguinte recurso: saldo da conta Reserva de Capital o montante de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), assim distribuído:

SÉRGIO PAULO SARMENTO TORRES	1.000.000 cotas	R\$ 1.000.000,00
DEMETRIO PAULO SARMENTO TORRES	<u>1.000.000 cotas</u>	<u>R\$ 1.000.000,00</u>
Total do capital social	2.000.000 cotas	R\$ 2.000.000,00

2. O objeto social da sociedade é a prestação de serviços:

- Demolição e preparação do terreno
- Perfurações e execução de fundações destinadas à construção civil
- Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços)
- Obras viárias
- Grandes estruturas e obras de arte
- Obras de urbanização e paisagismo
- Montagem de estruturas
- Construção de obras de prevenção e recuperação do meio ambiente
- Obras de drenagem, saneamento e abastecimento de água
- Instalações elétricas
- Instalações hidráulicas, sanitárias, de gás e de sistema de prevenção contra incêndio
- Alvenaria e reboco
- Impermeabilização e serviços de pintura em geral
- Incorporação de imóveis por conta própria
- Administração de imóveis por conta de terceiros
- Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo
- Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais, relacionado com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia
- Aluguel de máquinas e equipamentos
- Construção de estrutura metálica

II - DA RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO:

Mantidas as cláusulas e disposições do contrato social e aditivos não alteradas pelo presente instrumento e em decorrência das alterações acima previstas, resolvem os sócios de comum acordo consolidar as cláusulas em vigor como se segue:

SÉRGIO PAULO SARMENTO TORRES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/11/1975, engenheiro civil, natural de Natal / RN, inscrito no CREA sob nº. 210324661-6, CPF/MF nº 021.257.674-73, portador da carteira de identidade nº 1.375.290 - SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Lafayette Lamartine, nº 1876 – Aptº 404 – Bloco A, bairro de Candelária – Natal / RN – CEP 59.064-510, e **DEMETRIO PAULO SARMENTO TORRES**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/04/1980, engenheiro civil, natural de Natal/RN, inscrito no CREA sob nº. 210134227-8, portador da carteira de identidade nº 1.735.606 - SSP/RN, CPF nº 035.023.474-41, residente e domiciliado nesta capital à Av. Lima e Silva, nº 1288, bairro de Lagoa Nova - CEP 59.062-300, únicos sócios da **ECCL – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, com sede na Av. Gov. Tarcísio de Vasconcelos Maia, nº 2177 – Sala 06 – Candelária – Natal/RN – CEP. 59.065-780, registrada na Junta Comercial do Estado do RN, sob o NIRE nº 2420032877-8 despacho de 09/11/2000 e inscrita no CNPJ sob nº 04.145.787/0001-30 resolvem, assim, consolidar o contrato social e suas alterações de 01 a 07 sendo o último sob n. nº 24211582 em data de 16/07/2010, e o fazem mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial **ECCL – Empreendimentos e Construção Civil Ltda.**

Cláusula Segunda - A sociedade tem a sua sede na Av. Gov. Tarcísio de Vasconcelos Maia, n. 2177 – Sala 06 – Candelária – Natal/RN – CEP. 59.065-780.

Cláusula Terceira - O objeto social é a prestação de serviços de:

- Demolição e preparação do terreno
- Perfurações e execução de fundações destinadas à construção civil
- Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços)
- Obras viárias
- Grandes estruturas e obras de arte
- Obras de urbanização e paisagismo
- Montagem de estruturas
- Construção de obras de prevenção e recuperação do meio ambiente
- Obras de drenagem, saneamento e abastecimento de água
- Instalações elétricas
- Instalações hidráulicas, sanitárias, de gás e de sistema de prevenção contra incêndio
- Alvenaria e reboco
- Impermeabilização e serviços de pintura em geral
- Incorporação de imóveis por conta própria
- Administração de imóveis por conta de terceiros
- Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo
- Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais, relacionado com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia
- Aluguel de máquinas e equipamentos
- Construção de estrutura metálica

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÉRGIO PAULO SARMENTO TORRES	1.000.000 cotas	R\$ 1.000.000,00
DEMETRIO PAULO SARMENTO TORRES	<u>1.000.000 cotas</u>	<u>R\$ 1.000.000,00</u>
Total do capital social	2.000.000 cotas	R\$ 2.000.000,00

Cláusula Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2000 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Oitava - A administração da sociedade é exercida pelos sócios **SÉRGIO PAULO SARMENTO TORRES** e **DEMETRIO PAULO SARMENTO TORRES**, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de sócios administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (Art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Décima - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Cláusula Décima Terceira - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Quarta - Fica dispensado das formalidades de convocação para as reuniões dos sócios se todos declararem por escrito estarem cientes do local; data; hora e ordem do dia, para a instalação da reunião (Art. 1.072, § 2º, CC/2002).

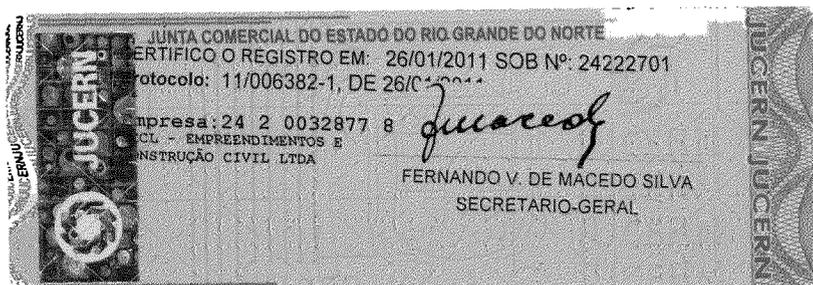
Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro da Comarca do Natal / RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração contratual em 01 (uma) via.


DEMETRIO PAULO SARMENTO TORRES
CPF nº 035.023.474-41

Natal / RN, 24 de janeiro de 2011.

SÉRGIO PAULO SARMENTO TORRES
CPF n. 021.257.674-73



CL - Empreendimentos e Construção Civil Ltda.
Alteração Contratual nº 08